

PORTARIA Nº 01.03.02/2026 – SAAE

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE
INSTALAÇÃO DE CAIXA EXTERNA PARA
HIDRÔMETRO, FIXA PRAZO PARA
ADEQUAÇÃO DAS LIGAÇÕES DE ÁGUA
EXISTENTES E ESTABELECE PROVIDÊNCIAS
ADMINISTRATIVAS.**

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 145/1997, pelo Decreto nº 002/1999, pela Lei Complementar nº 003/2022 e suas alterações posteriores, bem como pelas normas que regem a prestação do serviço público de abastecimento de água,

CONSIDERANDO que a medição individualizada do consumo de água constitui requisito essencial para a adequada prestação do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização das ligações de água, com instalação de hidrômetro em local externo, acessível e apropriado à leitura, manutenção e fiscalização;

CONSIDERANDO o dever do SAAE de zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do sistema, pela modicidade tarifária e pela redução de perdas e irregularidades;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a obrigatoriedade da instalação de CAIXA EXTERNA PADRÃO para hidrômetro em todas as ligações de água atendidas pelo SAAE, inclusive nas ligações já existentes que se encontrem sem medição individualizada ou com ponto de instalação localizado no interior do imóvel.

Art. 2º - Os usuários que se enquadrarem nas situações previstas no artigo anterior deverão providenciar a adequação do padrão da ligação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de aviso ou notificação expedida pelo SAAE.

Art. 3º - Concluída a instalação da caixa externa, o usuário deverá comunicar obrigatoriamente o SAAE, para fins de vistoria e posterior instalação do hidrômetro, por meio do WhatsApp (85) 3375-1033.

Art. 4º - O descumprimento do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo SAAE, poderá ensejar a suspensão do fornecimento de água, até a completa regularização da ligação, observadas as normas administrativas aplicáveis.

Art. 5º - A suspensão do fornecimento somente será efetivada após prévia notificação ao usuário, assegurado prazo para regularização.

Art. 6º - Os casos excepcionais, devidamente justificados, inclusive os que envolvam situação de vulnerabilidade social, poderão ser analisados individualmente pelo SAAE, mediante requerimento do interessado.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PINDORETAMA – CE, em 02 de março de 2026.



AQUILA JOSE FONSECA ARAUJO GONDIM
DIRETOR GERAL
PORT 017/2025

**PUBLICADO NO
SITE OFICIAL EM
02/03/2026**